



22189847



08016.013169/2020-14



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS
DIRETORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE SEGURANÇA E OPERAÇÕES PENITENCIÁRIAS
DIVISÃO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E PROJETOS ESTRATÉGICOS
 Setor Comercial Norte, Quadra 04, Torre A, Edifício Multibrasil Corporate, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70714-903
 Telefone: (61) 2025-3532 - <https://www.justica.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL - SRP
PROCESSO Nº 08016.013169/2020-14

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **Metralhadoras Leves cal. 5,56 x 45 mm NATO e Metralhadoras Leves cal. 7,62 X 51 mm NATO**, acompanhadas dos acessórios detalhados neste Termo de Referência, por meio de Pregão Eletrônico Internacional - SRP, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de atender às necessidades da Secretaria Nacional de Políticas Penais:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)	VALOR UNITÁRIO (\$)*	VALOR TOTAL MÁXIMO (\$)*
1	1	Metralhadora Leve cal. 5,56 x 45 mm NATO	99902	unidade	18	R\$ 93.564,00	R\$ 1.684.152,00	\$ 18.000	\$ 324.000
	2	Metralhadora Leve cal. 7,62 x 51 mm NATO	99902	unidade	18	R\$ 109.667,80	R\$ 1.974.020,40	\$ 21.098,08	\$ 379.765,37
	3	Mira Optrônica	486751	unidade	36	R\$ 5.762,30	R\$ 207.442,80	\$ 1.108,56	\$ 39.908,20
	4	Serviço de ensaio de amostra do lote	19127	unidade	1	R\$ 755.761,00	R\$ 755.761,00	\$ 145.394,57	\$ 145.394,57
						TOTAL	R\$ 4.621.376,20	TOTAL	\$ 889.068,14

* Utilizado Cotação Dólar PTAX 20/01/2023 = R\$ 5,1980

* CATMAT não são vinculantes.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Considerando que o Exército Brasileiro, órgão responsável pela fiscalização e controle do mercado de produtos controlados, emite autorizações/licenças distintas para a fabricação/comercialização ou apenas comercialização do objeto pretendido, considerando ainda o constante no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, dever-se-á atender ao preconizado no dispositivo legal a seguir, *in verbis*:

"(...)

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - ...

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - ...

IV -

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - ...

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios."

1.4. Quanto ao não parcelamento do objeto em questão, trata-se de uma opção baseada no fato de que a presente solução demanda a ação conjunta de peça principal e acessório, e a separação em itens poderia comprometer o seu funcionamento em conjunto, gerando para a Administração Pública a assunção de riscos quanto à não conformidade do objeto e de suas partes entre si. Sendo assim, o não parcelamento oferece maior vantajosidade à Administração, evitando eventuais incompatibilidades, desperdício do erário e melhor mensuração dos riscos da aquisição.

1.5. Não serão reservadas cotas para microempresas e empresas de pequeno porte - EPP/ME, pois o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública, consoante o descrito no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por representar possibilidade de prejuízo do objeto a ser contratado.

1.6. A presente aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamento no inciso III do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, em razão de ser conveniente a aquisição do objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

1.7. Tendo em vista a urgência na aquisição do objeto em questão, por sua imprescindibilidade na manutenção dos níveis de segurança das unidades prisionais federais e da própria atividade realizada pelos policiais penais, não haverá abertura de Intenção de Registro de Preços, pois que o procedimento para a sua realização demanda prazo de instrução deveras longo frente à necessidade do órgão.

1.8. Entretanto, será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1.9. As especificações técnicas dos objetos estão elencadas no Anexo I deste Termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que os objetos tenham qualidade e cumpram a finalidade para a qual foram adquiridos.

1.10. O item 4 constante no grupo 1 do "OBJETO" (serviço de ensaio de amostra do lote) está descrito no Anexo II deste instrumento e consiste na disponibilização de 02 (duas) unidades de cada tipo de metralhadora leve, sendo das quais será inviabilizada economicamente 01 (um) exemplar de cada, em razão dos desgastes produzidos pelos testes.

1.11. Será considerada única a proposta atinente ao grupo, contendo os itens metralhadoras, mira óptica e serviço de ensaio, indissociáveis e obrigatórios em cada proposta, devendo ser discriminados os seus valores e a soma destes, consistindo o critério de julgamento o menor valor global.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (18356991).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição de solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão internacional, em sua forma eletrônica.

4.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, por terem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3. Visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao Erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico Internacional.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2. A Secretaria Nacional de Políticas Penais-SENAPPEN, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

5.3. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante provisoriamente classificada em 1º lugar, mediante solicitação do pregoeiro, após a fase de lances, deverá apresentar declaração que ateste que durante a produção e o acondicionamento do bem fornecido são cumpridas as exigências de sustentabilidade.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens será conforme cronograma abaixo, em remessa única, na **Penitenciária Federal em Brasília/DF (PFBRA)**, localizada na Rodovia DF 465 - Km 01, Fazenda Papuda - São Sebastião/DF. CEP: 71686-670, Telefone: (61) 2025 - 2305.

ETAPA	ATIVIDADES	QUANTIDADE DE DIAS	ETAPA ANTEI
A	Fornecimento dos lotes para realização dos ensaios de validação da qualidade do objeto contratado	150 corridos	A contar da assinatura
B	Validação da qualidade dos lotes	50 corridos	A
C	Entrega final (Início do recebimento provisório)	Havendo conformidade do lote, 120 corridos	B

6.2. Da validação da qualidade dos lotes do objeto contratado

6.2.1. Após a assinatura do contrato, a qualidade dos materiais contratados será validada pela contratante mediante a execução do "serviço de ensaio de amostra do lote" contratado, correspondente ao lote adquirido.

6.2.2. Para o órgão gerenciador os custos com serviço de ensaio de amostra do lote serão executados na medida que se fizerem necessários para constatar a qualidade do(s) lote(s) contratado(s), ou seja, caso haja fracionamento da aquisição em etapas ou, porventura, reprovação de lote, o órgão gerenciador poderá fazer uso do serviço de ensaio de amostras para comprovar a qualidade do lote fornecido posteriormente ou da próxima empresa classificada, se for o caso de repetição do serviço por reprovação.

6.2.3. Fica o critério do órgão não participante (carona) que aderir à ata a definição quanto à contratação ou não do serviço de validação de lotes, cabendo à contratante avaliar a conveniência, risco e oportunidade frente às condições logísticas, técnicas e normativas disponíveis.

6.2.4. Para tanto, deve-se considerar a obrigação pelo pagamento dos serviços de ensaio de amostra mesmo se resultados atestarem não conformidade do material proposto (ainda que de forma parcial e proporcional a quantidade de ensaios reproduzidos, excetuando-se eventuais ensaios de contraprova e testemunho que deverão ser suportados pela contratada).

6.2.5. A Contratada deverá disponibilizar a totalidade do objeto contratado para que seja realizada a validação da qualidade no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do contrato e autorização dos órgãos competentes para aquisição ou importação.

6.2.6. Com pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da finalização do lote do material e serviço contratados, a Contratada informará o endereço onde o(s) lote(s) estará(ão) disponíveis, para que a comissão técnica de validação, providencie todos trâmites de deslocamento para a fiscalização do

serviço de ensaios previstos no Anexo II, bem como a conformidade dos itens contratados. Igualmente, a contratada notificará a contratante quando, efetivamente, os itens contratados estiverem finalizados e aptos à validação.

6.2.7. Os procedimentos serão realizados em local indicado pela Contratada, preferencialmente em laboratório independente, devendo possuir condições técnicas e logísticas de cumprir todo o roteiro de ensaios, fazendo uso de todos os equipamentos necessários para a execução dos ensaios, devidamente calibrados (quando for o caso) por Laboratórios de Calibração ou verificados.

6.2.8. Para os testes previstos no ANEXO II, serão consideradas as seguintes normas referenciais:

6.2.8.1. **NATO (OTAN) AC/225 (LG/3-SG/1) D/14 + DISTR LG/3 ou versão mais atual;**

6.2.8.2. **US ARMY TOP 3-2-045 (2007) ou versão mais atual.**

6.2.9. A Contratada fornecerá o quantitativo de 01 (uma) arma de cada calibre, além da quantidade contratada, para participação nos ensaios de resistência global e acidente de queda de altura determinada, haja vista o potencial caráter destrutivo destes ensaios, especificamente, que serão realizados na fase de validação da qualidade do objeto contratado.

6.2.10. Todos os custos para a realização dos ensaios de amostra do lote estão inclusos no valor do Grupo 1, item 4, sendo que no caso de não-conformidades detectadas nas armas as despesas adicionais serão de responsabilidade da contratada, a exemplo de metralhadoras eventualmente reprovadas, munições adicionais necessárias para aplicação de novo ensaio e horas complementares de estande de tiro.

6.3. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação da comissão técnica de validação dos lotes da contratante serão custeados com recursos da Contratante.

6.4. A contratada deverá disponibilizar todas as armas aos membros da comissão técnica de validação dos lotes, que selecionarão, aleatoriamente e de forma representativa, sendo o total da amostra composta de 02 (duas) armas de cada calibre, que serão submetidas aos ensaios, das quais 1 (uma) de cada calibre será inutilizada.

6.5. As 2 (duas) amostras utilizadas nos ensaios com potencial destrutivo serão restituídas à contratada e não farão parte do quantitativo do objeto. Estes exemplares selecionados poderão ser manuseados, desmontados, deformados e danificados, para avaliação da equipe, sendo seus custos computados exclusivamente no item contratado "ensaio de amostra do lote", não compondo concomitantemente o acervo a ser entregue.

6.6. A responsabilidade pela emissão de relatório de ensaio referente à validação da qualidade dos lotes do objeto contratado será da Comissão Técnica de validação do(s) lote(s), que fará constar expressamente a aprovação ou reprovação das amostras do lote ensaiadas.

6.7. Havendo não-conformidade da amostra do lote analisada pela Comissão técnica de validação do(s) lote(s), ou reprovação nos ensaios previstos, o lote em questão será considerado a priori "reprovado". Entretanto, é previsto o direito ao contraditório à contratada e ensaios de contraprova e testemunho se requisitados por esta, que ensaios poderão ocorrer de forma contínua, logo após a reprovação.

6.8. Em caso de ensaios de contraprova, serão escolhidas dentro do mesmo lote, aleatoriamente e de forma representativa, o total de 02 (duas) armas que serão submetidas aos ensaios previstos no ANEXO I, das quais 1 (uma) será inutilizada. Em caso de aprovação das amostras o lote estará habilitado para os ensaios de testemunho. Em caso de reprovação, o lote será considerado "rejeitado e inservível".

6.9. Em caso de ensaios de testemunho, serão escolhidas dentro do mesmo lote, aleatoriamente e de forma representativa, o total de 02 (duas) armas que serão submetidas aos ensaios previstos no ANEXO I, das quais 1 (uma) será inutilizada. Em caso de aprovação das amostras o lote será considerado "aprovado" e o total de 03 (três) novas armas deverão ser acrescidas ao lote padrão em reposição às armas inutilizadas. Em caso de reprovação, o lote será considerado "rejeitado e inservível".

6.10. Ressalta-se que o ônus dos ensaios de contraprova e testemunho, incluindo a necessidade de reposição de armas que sejam utilizadas em ensaios destrutivos de ensaios de contraprova e testemunho, se houver, devem ser suportados pela contratada.

6.11. Caso o resultado dos ensaios de contraprova e testemunho atestem a não-conformidade do equipamento, mesmo que para quesitos distintos daqueles que motivaram a primeira reprovação, será declarada a inexecução contratual, observados os trâmites de apuração de descumprimento contratual estabelecidos no Edital.

6.11.1. Nesse caso o ônus do serviço de ensaio dos lotes (excetuando-se o serviço de ensaios de contraprova e testemunho) será suportado pela contratante de forma proporcional a quantidade de ensaios realizados (1º - verificação de características gerais e metrologia, 2º - intercambiabilidade, 3º - Ensaio de Resistência Global (tiro), 4º - Ensaio de Precisão, 5º - Ensaio de Força de Acionamento do Gatilho, 6º - Acidente de Queda), de acordo com a sequência do Roteiro de ensaios previsto no Anexo II, que totalizam 6 ensaios. Ou seja, se forem realizados em sua totalidade metade dos ensaios, será pago somente o valor correspondente a 50% do valor total do serviço de ensaio de amostra do lote, previsto em contrato.

6.11.2. Caso se confirme a reprovação do lote, a contratada deverá sofrer as sanções previstas no item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do presente instrumento.

6.11.3. Havendo conformidade da amostra do lote analisada pela Comissão técnica de validação do(s) lote(s), a Contratada deverá iniciar a entrega do objeto, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da ciência do resultado dos ensaios aplicados pela comissão técnica de validação dos lotes, ou da liberação da autorização pelas autoridades competentes dos países de importação e exportação, contando de qualquer forma o prazo maior.

6.11.4. A contratada deverá informar ao órgão contratante a data de entrega dos lotes com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sendo que este órgão ciente dos detalhes de traslado logístico providenciará escolta armada do aeroporto da capital até o seu destino final; entretanto, a logística de entrega estará até o destino final sob responsabilidade da contratada. Em hipótese alguma a entrega poderá ser realizada sem o contato e aprovação prévia do gestor/fiscal do Contrato.

6.11.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo contratual e desde que atendidas as condições estabelecidas no Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

6.11.6. A Comissão de Recebimento deverá, obrigatoriamente, ser composta por operadores de segurança pública, detentores de expertise na área de armamento, tiro, armaria e/ou administrativo, e serão designados formalmente por portaria.

6.11.7. A entrega dos objetos adquiridos deverá ser realizada nos locais previstos na tabela do item "ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO" deste instrumento.

6.11.8. Cada arma deverá estar lubrificada e coberta com óleo protetor, individualmente embalada e acondicionada, juntamente com os carregadores e acessórios.

6.11.9. Os objetos desta contratação deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, conforme proposta apresentada e especificações técnicas exigidas;

6.11.10. Os objetos entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal/proforma *invoice*, contendo o número da Nota de Empenho e a descrição clara e precisa dos materiais. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.11.11. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

6.11.12. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

6.11.13. Caberá à Comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento.

6.11.14. Para fins de recebimento e avaliação do objeto, deverão ser observados critérios objetivos como:

- a) quantidades previstas;
- b) atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- c) garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;
- d) aspecto visual das peças;
- e) atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.11.15. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, após desembaraço aduaneiro e liberação pela DFPC, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.11.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11.17. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.11.18. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11.20. Por se tratar de material controlado pelo Exército Brasileiro, a CONTRATADA deverá providenciar para o tráfego, a autorização prévia, nos termos do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

6.11.21. Todos os custos referentes ao transporte dos materiais correrão por conta da CONTRATADA, até o local final de entrega.

6.11.22. A modalidade INCOTERMS utilizada será a DAP (*Delivered At Place*) e a entrega dos produtos será na **Penitenciária Federal em Brasília/DF (PFBRA)**, conforme item 6.1.

6.11.23. O desembaraço aduaneiro será realizado em nome do Secretaria Nacional de Políticas Penais-SENAPPEN/MJSP por despachante contratado pela vencedora do certame licitatório.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito ou outro meio idôneo, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como acerca de desvios de condutas, irregularidades, fraudes ou atos ilícitos, praticados na execução do contrato;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. Não praticar atos para ingerência na administração da empresa contratada, especialmente quanto a direcionamento de escolha de possíveis trabalhadores;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

8.1.8. manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;

8.1.9. providenciar o processo de importação do(s) objeto(s) desta licitação, em nome da contratante, por meio de despachante custeado pela empresa contratada, e aprovado pela contratante;

8.1.10. fornecer garantia nos termos indicados no item 15 deste Termo de Referência.

8.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos (ou equivalentes, no caso de empresa estrangeira): 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

12.14. **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA ESTRANGEIRA (Dólar Americano ou Euro)**, o pagamento será efetuado por meio de Carta de Crédito Internacional, irrevogável e intransferível, emitida pelo Banco do Brasil S/A e em favor da mesma empresa contratada, bem como garantida por banco de primeira linha indicado pelo licitante, nos termos da legislação em vigor, cuja validade corresponderá ao prazo de entrega do objeto licitado e sua liberação para pagamento ocorrerá mediante comunicação a ser feita ao emissor, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.15. **Todas as despesas referentes à emissão de ordem de pagamento e/ou abertura de crédito documentário junto ao Banco do Brasil S/A**, (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes) **serão custeadas pela CONTRATADA**.

12.16. Sendo necessária emenda da carta de crédito, como prorrogação ou alteração de condicionantes, as despesas que venham a incidir serão custeadas por quem deu causa à emenda.

12.17. O pagamento realizado a licitante brasileiro será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, que considerará o Boletim de Fechamento disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN.

12.18. **PARA O CASO DE PROPOSTA DE PREÇOS EM MOEDA BRASILEIRA (Real)**, o pagamento será realizado por meio crédito em conta bancária; situação em que o proponente deverá fornecer todas as informações para a emissão da respectiva ordem de pagamento e/ou crédito documentário, conforme o caso, pelo banco emissor (*issuing bank*).

12.19. Todas as operações financeiras serão efetivadas por meio do Banco do Brasil S/A.

12.20. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência, sem que isso gere direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

12.21. Caso o preço final homologado registrado na Ata da licitação considere qualquer tipo de benefício tributário em face de previsão legal ou de situação específica do órgão gerenciador da licitação, que não possa ser aproveitado pelos órgãos participantes ou aderentes, ou estes possuam situações específicas previstas em lei que permitam ao fornecedor o direito a benefício fiscal não considerado na proposta, o referido preço final poderá ser ajustado, em comum acordo entre fornecedor e órgãos participantes ou aderentes, no montante do benefício tributário.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (1 - I^*) / I, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I* = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data

fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2,0% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

14.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses para as metralhadora e 12 (doze) meses para os acessórios, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia estabelecida está em conformidade com a garantia comumente exigida em certames aquisitivos de objetos da natureza dos que estão sendo contratados, de acordo com a garantia oferecida por fabricantes de produtos destinados à segurança pública e defesa.

15.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

15.7. Das condições de assistência técnica:

15.7.1. A Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional no momento de avaliação da proposta, sob pena de desclassificação.

15.7.2. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, a partir, no máximo, da data da efetiva entrega do lote, sob pena de multa, assumindo a restituição do equipamento à instituição usuária, em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até 90 (noventa) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, de até 120 (cento e vinte) dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem.

15.7.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.7.4. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

15.7.5. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim.

15.7.6. Os serviços de assistência técnica serão realizados pelo fabricante ou empresa autorizada necessariamente em pelo menos um ponto no Brasil, sendo responsabilidade da Contratada a coleta, transporte, armazenamento e devolução.

15.7.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.7.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.7.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.7.10. A empresa deverá manter o fornecimento e reposição de todas as peças que compõem o armamento, as quais possibilitam o pleno funcionamento do mesmo, pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, já incluso o período normal de garantia, contado a partir do recebimento, de forma definitiva, pela Administração.

15.7.11. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

16.11. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

15.7.12. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

15.7.13. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

15.7.14. Para fins de esclarecimento da exigência da garantia, é importante notar que as armas tem vida útil do cano de 15 mil tiros, o que reflete em no mínimo 5 anos de uso em condições operacionais nas instituições. Assim, a garantia de 60 meses é necessária, levando-se em conta a complexidade da aquisição. As miras optrônicas são acessórios de mais fácil substituição do que as armas. Por se tratarem de equipamentos mais baratos (se comparados às armas), mais acessíveis e eletrônicos, a exigência de garantia de 12 meses é satisfatória.

15.7.15. Em caso de constatação pela empresa da necessidade de correção técnica de peças ou mecanismos do armamento ou dos acessórios, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá emitir notificação ao SENAPPEN, contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema, o qual se responsabilizará pela emissão de circular às Unidades para onde os armamentos, objeto desta contratação, foram destinados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato; pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos também no edital.

17.3. Serão ainda exigidas na fase de habilitação, para verificação da regularidade de comercialização e operacionalidade da arma ofertada na proposta:

17.3.1. Por se tratar de armamento de uso controlado, as licitantes que propuserem o fornecimento de produtos nacionais ou nacionalizados deverão comprovar estar autorizadas pelo Exército Brasileiro (EB) para comercializar, representar, importar e exportar o produto no Brasil, cumprindo as exigências estabelecidas pelo Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

17.3.2. Para empresa brasileira, comprovação de autorização de fabricação e comercialização, bem como o Relatório Técnico Experimental - RETEX (documentação emitida pelo Exército Brasileiro ou organismo de certificação de produto) ou relatório/certificado emitido de acordo com as disposições da Portaria nº 189-EME, de 18 de agosto de 2020;

17.3.3. Para empresa estrangeira, relatório/certificado emitido de acordo com as disposições da Portaria nº 189-EME, de 18 de agosto de 2020 ou comprovação de autorização de fabricação e comercialização, similar ao Relatório Técnico Experimental (RETEX).

17.4. As empresas nacionais ou estrangeiras, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de Atestado de Capacidade Técnica (ACT):

17.5. Com fulcro no possível aumento de competição entre diferentes empresas e considerando que o objeto principal da presente aquisição é o armamento; que na maior parte dos casos os fabricantes de armamento não produzem acessórios; que existem especificações técnicas com requerimentos bem definidos e protocolos de ensaio do armamento de forma conjunta com os acessórios embutidos (que comprovarão a qualidade dos acessórios), a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica - ACT, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que já tenha fornecido ao menos 28% (vinte e oito por cento) do quantitativo previsto para o órgão gerenciador, somente para o item principal licitado (metralhadora) que compõe a proposta.

17.6. Em atendimento ao disposto no item anterior, serão aceitos atestados de fornecimento de produtos compatíveis aos especificados no Termo de Referência, ou seja, habilidade técnica para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, observadas as seguintes características mínimas para o item:

Item	Características similares mínimas	Quantidade (28% do quantitativo previsto para o órgão gerenciador)
------	-----------------------------------	--

1	Arma de fogo do tipo metralhadora leve calibre 5,56 x 45 mm	5
	Arma de fogo do tipo metralhadora leve calibre 7,62 x 51 mm	5

17.7. Para a comprovação da capacidade técnica, será aceita a soma de ACT's, desde que cada um dos atestados atenda às características mínimas exigidas, conforme exposto acima, e estejam compreendidos em período não superior a 5 (cinco) anos, visando assegurar capacidade de produção do fabricante e fornecimento do material pela licitante.

17.8. Será admitido o somatório de comprovantes de fornecimento para alcançar o quantitativo previsto.

17.9. Caso os atestados não contenham todas as informações necessárias à comprovação das exigências mínimas estabelecidas para o item, poderá complementá-los por outro meio idôneo, tais como contratos registrados e notas fiscais, sendo facultado ao pregoeiro a realização de diligências.

17.10. As propostas apresentadas terão validade de 180 dias.

17.11. Qualquer divergência entre as especificações contidas no CATMAT/CATSER do COMPRASNET (site: <https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/siasgnet-catalogo/q>) e as especificadas neste Termo de Referência, prevalecerão, para todos os efeitos, aquelas constantes neste documento.

17.12. Será exigida da primeira colocada, na fase de julgamento da proposta, após solicitação do pregoeiro, a entrega de documento(s) que ateste(m) que o modelo de arma ofertado possui maturidade operacional de, ao menos, 01 (um) ano, comprovada através do efetivo fornecimento para instituições de segurança pública e/ou militares, em pelo menos 3 (três) órgãos policiais ou militares de pelo menos 2 (dois) países distintos. A comprovação da maturidade operacional se dará mediante apresentação de declaração da instituição que possua o modelo em seu arsenal bélico no período exigido, cópia do contrato de fornecimento, *invoice* ou qualquer outro meio idôneo.

17.13. A importância da maturidade operacional do modelo consiste na garantia de que o produto possua aderência no mercado, experiência e eficiência no atendimento às necessidades de organizações de segurança pública ou de defesa nacional. Esse *know how* permite, dentre outras coisas, evidenciar a aplicabilidade de modelos de armas em atividades em que o material bélico é exigido com maior intensidade, em condições extremas, com grande rotatividade de operadores e, muitas vezes, com pouca manutenção preventiva, verificando-se se nesse contexto se o modelo obteve adequação ou apresentou inconsistências não detectadas em ensaios técnicos. Sendo assim, visa a proteção ao erário, considerando tratar-se de aquisição de grande porte, não se pode admitir produto ainda não consolidado no mercado voltado a instituições de segurança pública ou de defesa.

17.14. Não será admitido modelo de armamento que possua processo de *recall* ou substituição de peças, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, para sanar defeitos relacionados ao mecanismo de segurança, falhas no mecanismo de funcionamento da arma de fogo, falhas que comprometam a durabilidade ou performance da arma, ou qualquer defeito que comprometa a segurança do operador ou de terceiros. A contratante se reserva ao direito de ampla pesquisa por todos os meios lícitos para verificação da adequação do objeto da proposta, sendo que a omissão quanto a inconformidades implicará na exclusão da proposta vencedora e convocação do próximo classificado.

17.15. Não será admitido modelo de armamento que possua comprovação técnica, mediante documento oficial emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, de defeitos relacionados ao mecanismo de segurança, falhas no mecanismo de funcionamento da arma de fogo ou qualquer defeito que comprometa a segurança do operador ou de terceiros, sendo que a admissibilidade do referido documento deverá ser avaliada pela Comissão Técnica de Modernização de Materiais Bélicos - CTMB, pelo rigor técnico e oficialidade. Considera-se documento oficial, aquele oriundo de órgãos, agências governamentais ou equivalentes, como parecer técnico de armeiro, centro de material bélico ou laudo pericial de Instituto de Perícia Oficial, por exemplo.

17.16. Para verificação dos padrões internacionais de qualidade técnica e verificação da regularidade de comercialização e operacionalidade da arma que será fornecida, será exigido após a **homologação do certame**, em até 90 (noventa) dias corridos desse ato, documentos/laudos com certificações emitidos por banco de prova ou laboratório independente acreditado(s) internacionalmente ou órgão governamental, incluindo FFAA, que tenha testado o armamento, com descrição dos testes realizados e normas utilizadas para a execução dos ensaios, comprovando, no mínimo, testes de (a) vida útil do cano de 15.000 (quinze mil) tiros, além dos documentos abaixo relacionados:

17.16.1. Laudo(s) emitido(s) por Organismos de Certificação de Produto (OCP) ou por organismos e laboratórios acreditados por órgãos que sejam signatários dos acordos de reconhecimento mútuo em fóruns internacionais disponíveis no sítio <http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/reconh_inter.asp>, que atestem que o armamento, do mesmo modelo e calibre, cumpre os requisitos quanto à vida útil do cano, pelo menos 15.000 (quinze mil) tiros, bem como os requisitos da norma NATO AC/225(DSS)D(2018)0006 (18167226), para os seguintes ensaios:

17.16.1.1. Segurança Mecânica e Aplicada - Obstrução do cano por projétil (2.10.3.2.1 barrel obstruction by projectile);

17.16.1.2. Chuva simulada por spray de água acelerado (2.13.2 accelerated water spray test);

17.16.1.3. Incidência dinâmica de areia e poeira (2.13.5.1 dynamic sand and dust test);

17.16.1.4. Arrasto em areia (2.13.6 sand drag test);

17.16.1.5. Exposição a lama (2.13.7 mud test);

17.16.1.6. Exposição a névoa salina (3.17 salt spray test);

17.16.1.7. Imersão em água salgada - resistência à corrosão (2.13.4 salt water immersion test – resistance to corrosion);

17.16.1.8. Extremo climático de temperatura (3.12 extreme temperature conditioning and subsequent functioning);

Obs.: a) Os parâmetros mínimos de aceitação dos ensaios supramencionados serão estipulados em consonância ao disposto no subitem 1.4.1 da sobredita norma que prevê reunião técnica de alinhamento entre todos os participantes (comissão técnica, fabricante e laboratório).

Obs.: b) Serão aceitas certificações cujo escopo da norma de referência lastreou-se tanto na Norma NATO AC/225(LG/3-SG/1)D/14 (versão anterior), quanto da Norma NATO AC/225(DSS)D(2018)0006 (versão atual).

17.17. Caso a empresa não apresente os laudos solicitados, a mesma será desclassificada e a homologação cancelada, retornando a fase de classificação de lances para posterior chamamento da próxima arrematante melhor colocada.

17.18. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.18.1. Valor Global: **R\$ 4.621.376,20 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

17.18.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.18.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo médio total estimado da contratação de todos os itens, corresponde a **R\$ 4.621.376,20 (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à Diretoria do Sistema Penitenciário Federal no Orçamento Geral da União deste exercício.

20. INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA INSTRUTORES DE ARMAMENTO E TIRO E ARMEIROS

20.1. A contratada deverá fornecer instrução técnica, sem ônus para a SENAPPEN, para, no mínimo, 30 servidores entre Instrutores de Armamento e Tiro - IATs e Armeiros, escolhidos dentre os servidores do órgão, indicados pela Coordenação-Geral de Segurança e Operações Penitenciárias - CGSEG/DISPF/SENAPPEN, devendo emitir certificado próprio em que deverá constar quais fases do processo de manutenção os servidores estarão aptos a realizar, sem que isso acarrete em perda da garantia do armamento.

20.2. A instrução deverá ser ministrada por técnico capacitado na área e autorizado pelo fabricante dos equipamentos, com período mínimo condizente com a correta assimilação dos participantes, incluindo as partes teóricas e práticas, de forma a capacitar os servidores para o correto uso, manutenção e operação do armamento e acessórios.

20.3. A instrução ocorrerá em Brasília-DF, em local previamente estabelecido pela contratante em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, preferencialmente, em dias úteis, em período compreendido entre as 08:00 e 18:00, respeitados os necessários intervalos entre turnos e a pausa para almoço. Para fins específicos, poderão ocorrer instruções noturnas.

20.4. As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos servidores (Armeiros e IATs) serão custeados com recursos da CONTRATANTE, bem como o fornecimento de munição e alvos para as aulas práticas.

20.5. Uma vez que armas diferentes possuem projetos diferentes e, por óbvio, requerem cuidados distintos com manejo e manutenção, não é possível estabelecer previamente a duração/carga horária da instrução, tampouco a quantidade de alunos por turma para ministrar a instrução adequadamente. Assim, a contratada submeterá à apreciação da Comissão Técnica (CTMB) o plano de curso discriminando: carga horária, quantidade de servidores por turma, conteúdo programático (teórico e prático) e demais aspectos julgados relevantes, prevendo um quantitativo mínimo de 60 tiros por servidor para as aulas práticas.

20.6. A contratada deverá fornecer material didático (físico e digital) e certificado para todos os participantes concluintes da instrução, bem como deve providenciar os insumos, ferramentas, materiais e instrumentos necessários à execução, excluídos os previstos no subitem 20.4, que serão da responsabilidade da SENAPPEN (contratante).

20.7. A instrução deverá incluir, no mínimo:

20.7.1. A desmontagem/montagem do armamento, a troca das peças de alta mortalidade (de maior desgaste ou alto índice de quebra), a identificação de eventuais problemas e a respectiva solução, bem como possíveis adequações e intercambiabilidade que o equipamento permitir;

20.7.2. Todos os aspectos teóricos e práticos referentes à operabilidade do armamento deverão ser abordados.

20.8. Os servidores, ao final da instrução, devem ser capazes de sanar problemas mecânicos que as armas e acessórios venham a apresentar, substituir peças, bem como realizar manutenção preventiva ou corretiva, conforme a garantia do fabricante; estar habilitados para a multiplicação do correto manejo e funcionamento do armamento e acessórios.

20.9. A realização da referida instrução para órgãos não participantes (caronas) caronas deverá ser acordada nesses termos, no que couber, entre esses e a contratada.

21. ANEXOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. **Anexo I** - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

21.2. **Anexo II** - ROTEIRO PARA APLICAÇÃO DOS TESTES NAS AMOSTRAS.

21.3. **Anexo III** - MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL NACIONAL OU NACIONALIZADO.

21.4. **Anexo IV** - MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL IMPORTADO.

Brasília-DF, abril de 2022.

CRISTIANO CRUZ CARNEIRO

Integrante Técnico - DSOPI/CGSEG/DISP

EDGAR BALESTRACI RIBEIRO

Integrante Técnico - SEGAEP/DSOPI/CGSEG/DISP

RODRIGO SOBRAL FEITOSA PRADO

Integrante Técnico - SEGPEN/CGSEG/DISPF

RODRIGO DIAS DE SOUZA GONÇALVES

Integrante Técnico - SEGPEN/CGSEG/DISPF

JOANA PIRES GONÇALVES

Integrante Administrativo - DIMPE/CGSEG/DISPF

SÉRGIO TARTARI

Integrante Administrativo - DIMPE/CGSEG/DISPF (Servidor mobilizado)

De acordo.

RIVALDO PEREIRA LIMA FILHO
Coordenador-Geral de Segurança e Operações Penitenciárias

À vista das informações contidas nestes autos, **APROVO** o presente Termo de Referência.

ADRIANA LOURENÇO PESSOA
DIRETOR(A) DO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL SUBSTITUTO(A)
DISPF/SENAPPEN/MJSP

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. **METRALHADORA LEVE** calibre 5,56 x 45 mm NATO
- 1.1. Designação: Metralhadora Leve, calibre 5,56 x 45 mm NATO;
- 1.2. Cor: Preto fosco;
- 1.3. Sistema de operação: ação indireta dos gases, transmitida ao mecanismo de ciclo através de êmbolo;
- 1.4. Carregamento: por culatra aberta;
- 1.5. Alimentação: cinta padrão link M27 desintegrável;
- 1.6. Cofre de munição: com capacidade mínima de 100 (cem) cartuchos;
- 1.7. Regime de tiro: automático;
- 1.8. Cadência de Tiros por Minuto (tpm): entre 750 (setecentos e cinquenta) tpm e 1150 (um mil, cento e cinquenta) tpm;
- 1.9. Calibre: 5,56 x 45 mm NATO;
- 1.10. Peso máximo, sem cofre de munição e acessórios: 8 kg (oito quilogramas);
- 1.11. Comprimento Máximo com a coronha estendida: 950 mm (novecentos e cinquenta milímetros);
- 1.12. Comprimento Máximo com a coronha recolhida: 870 mm (oitocentos e setenta milímetros);
- 1.13. Coronha: retrátil ajustável em posições (telescópica);
- 1.14. Sistema de amortecimento de recuo;
- 1.15. Cano: dotado de estrias (raimento), de sentido dextrogiro ou levogiro.
- 1.16. Vida útil do cano: pelo menos 15.000 (quinze mil) tiros;
- 1.17. Passo de raimento: 1:7";
- 1.18. Acabamento da alma do cano: em cromo ou superior;
- 1.19. Comprimento do cano: entre 330 mm (trezentos e trinta milímetros) e 360 mm (trezentos e sessenta milímetros);
- 1.20. Acabamento das partes metálicas, deverão, ter alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; antirreflexo; resistente a agentes químicos/minerais, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção;
- 1.21. Aparelho de pontaria: sistema de pontaria com alça e maça de mira, tendo pelo menos a alça de mira ajustável;
- 1.22. Mecanismos de segurança:
 - 1.22.1. Tecla acionada por ação muscular do atirador com no mínimo 03 (três) posições, sendo obrigatoriamente travada, semiautomático e automático. Além dessas posições, poderá ser fornecido de forma opcional a posição em regime de rajada curta (*burst*).
 - 1.22.2. Sistema de funcionamento seguro que não possibilite a produção de tiro sem o adequado acionamento do gatilho e que impeça a ocorrência de *cook-off*.
- 1.23. Solução para tiro de festim: recurso presente no projeto do armamento ou acessório que quando acoplado ao armamento permita o aproveitamento dos gases quando da utilização de munição de festim, de forma a possibilitar a ciclagem completa do armamento;

1.24. **MIRA OPTRÔNICA: (EM CADA ARMAMENTO)**

REQUISITOS DA MIRA OPTRÔNICA (deverá ser compatível com o armamento e demais acessórios)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Paralaxe	Totalmente livre.
Ampliação	1x.
Alívio Ocular (<i>Eye relief</i>)	Ilimitado.
Ajuste de brilho	Com posições de controle de brilho do retículo.
Tamanho do ponto	Ponto de diâmetro entre 1 a 2 MOA, permitido círculo complementar para engajamento rápido de 55 MOA a 68 MOA, assim como referências auxiliares.
Autonomia	Duração da bateria mínima de 10.000 horas.
Fonte de energia	Tipo bateria/pilha, modelo CR2032, AA (pequena) ou AAA (palito), permitido o uso concomitante de energia solar.

Material	Alumínio ou polímero rígidos, ou material superior.
Acabamento	Preto fosco.
Ajuste de mira vertical e horizontal	igual ou inferior a 1 MOA.
Peso máximo	400 gramas, incluído adaptador e bateria.
Montagem/Interface (Encaixe na arma)	Sistema de acoplagem em trilho padrão <i>picatinny</i> (MIL-STD 1913) com ajuste e liberação rápida, sem a necessidade de usar ferramentas.
Resistência	À prova d'água (IPX7, equivalente ou superior).
Condições de Emprego	Capacidade de manutenção de "zero" com o uso abusivo; Destinada ao trabalho policial/militar, vedadas aquelas indicadas ao uso recreativo ou prática de <i>airsoft</i> ; Tecnologia de iluminação do retículo totalmente seguro para os olhos;
Acessórios inclusos	Com todos os acessórios que possibilitem sua plena operacionalização; 02 (dois) Conjuntos de baterias sobressalentes; Manual de Instruções digital ou impresso (em português do Brasil).
Garantia	No mínimo de 12 meses.

1.25. **ACESSÓRIOS GERAIS: (EM CADA ARMAMENTO):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Bipé	Ajustável em altura, dobrável ou rebatível e que se integre ao armamento e acessórios.
Punho frontal (<i>Front Grip</i>)	Em polímero de alta resistência ou material superior, em tamanho médio, fabricado na cor preta, que atenda à ergonomia do armamento.
Bandoleira	Dotada de mosquetões e passadores em aço ou material superior.
Suporte para bandoleira anterior e posterior	Confeccionado em aço ou material superior.
Trilho padrão <i>picatinny</i> (MIL-STD 1913)	Ao menos na parte superior e nas laterais do armamento.
Cano sobressalente (com a mesma resistência e calibre nominal do principal)	Com possibilidade de troca rápida por simples ação do operador sem a necessidade de uso de ferramentas.

1.26. **OUTROS ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS:**

QUANTIDADE	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
108	Cofre de munição para o mínimo de 100 (cem) cartuchos	Em material resistente, preferencialmente preto.	6 em cada armamento
18	Solução para tiro de festim	Recurso presente no projeto do armamento ou acessório que possa ser acoplado.	1 em cada armamento
18	Kits de Ferramentas específicas para limpeza e manutenção	Conjunto necessário para limpeza e manutenção do armamento, contendo ferramentas específicas para ações corretivas e preventivas, que atendam a troca das peças previstas na garantia.	1 para cada armamento
18	Manuais de Operação e Manutenção do armamento	Todos impressos e traduzidos para o idioma português (Brasil).	1 para cada armamento

2. **METRALHADORA LEVE**, calibre 7,62 x 51 mm NATO:

2.1. Designação: Metralhadora Leve, calibre 7,62 x 51 mm NATO;

2.2. Cor: Preto fosco;

2.3. Sistema de operação: ação indireta dos gases, transmitida ao mecanismo de ciclo através de embolo;

2.4. Carregamento: por culatra aberta;

2.5. Alimentação: cinta padrão link M13 desintegrável;

2.6. Cofre de munição: com capacidade mínima de 100 (cem) cartuchos;

2.7. Regime de tiro: automático;

2.8. Cadência de Tiros por Minuto (tpm): entre 600 (seiscentos) tpm e 840 (oitocentos e quarenta) tpm;

2.9. Calibre: 7,62 x 51 mm NATO;

2.10. Peso máximo, sem cofre de munição e acessórios: 10,0 kg (dez quilogramas);

2.11. Comprimento Máximo com a coronha estendida: 1030 mm (um mil e trinta milímetros);

2.12. Comprimento Máximo com a coronha recolhida: 960 mm (novecentos e sessenta milímetros);

2.13. Coronha: retrátil ajustável em posições (telescópica);

2.14. Sistema de amortecimento de recuo;

2.15. Cano: dotado de estrias (raimento), de sentido dextrogiro ou levogiro;

2.16. Vida útil do cano: 15.000 (quinze mil) tiros;

2.17. Passo de raimento: 1:12";

2.18. Acabamento da alma do cano: em cromo ou superior;

2.19. Comprimento do cano: entre 420 mm (quatrocentos e vinte milímetros) e 440 mm (quatrocentos e quarenta milímetros);

2.20. Acabamento das partes metálicas: deverão possuir alta capacidade para resistir a intempéries (incluindo as climáticas extremas); rusticidade de manipulação e transporte; condições adversas; oxidações, abrasões e choques; antirreflexo; resistente a agentes químicos/minerais, sem quaisquer aditivos depreciativos em sua constituição ou construção;

2.21. Aparelho de pontaria: sistema de pontaria com alça e maça de mira, tendo pelo menos a alça de mira ajustável;

2.22. Mecanismos de segurança:

2.22.1. Tecla acionada por ação muscular do atirador com no mínimo 03 (três) posições, sendo obrigatoriamente travada, semiautomático e automático. Além dessas posições, poderá ser fornecido de forma opcional a posição em regime de rajada curta (*burst*).

2.22.2. Sistema de funcionamento seguro que não possibilite a produção de tiro sem o adequado acionamento do gatilho e que impeça a ocorrência de *cook-off*.

2.23. Solução para tiro de festim: recurso presente no projeto do armamento ou acessório que quando acoplado ao armamento permita o aproveitamento dos gases quando da utilização de munição de festim, de forma a possibilitar a ciclagem completa do armamento.

2.24. **MIRA OPTRÔNICA (EM CADA ARMAMENTO):**

REQUISITOS DA MIRA OPTRÔNICA (deverá ser compatível com o armamento e demais acessórios)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Paralaxe	Totalmente livre
Ampliação	1x
Alívio ocular (<i>eye relief</i>)	Ilimitado
Ajuste de brilho	Com posições de controle de brilho do retículo.
Tamanho do ponto	Ponto de diâmetro entre 1 a 2 MOA, permitido círculo complementar para engajamento rápido de 55 MOA a 68 MOA, assim como referências auxiliares.
Autonomia	Duração da bateria mínima de 10.000 horas.
Fonte de energia	Tipo bateria/pilha, modelo CR2032, AA (pequena) ou AAA (palito), permitido o uso concomitante de energia solar.
Material	Alumínio ou polímero rígidos, ou material superior.
Acabamento	Preto fosco.
Ajuste de mira vertical e horizontal	igual ou inferior a 1 MOA.
Peso máximo	400 gramas, incluído adaptador e bateria.
Montagem/Interface (Encaixe na arma)	Sistema de acoplagem em trilho padrão <i>picatinny</i> (MIL-STD 1913) com ajuste e liberação rápida, sem a necessidade de usar ferramentas.
Resistência	À prova d'água (IPX7, equivalente ou superior).
Condições de emprego	Capacidade de manutenção de "zero" com uso abusivo; Destinada ao trabalho policial/militar, vedadas aquelas indicadas ao uso recreativo ou prática de <i>airsoft</i> ; Tecnologia de iluminação do retículo totalmente seguro para os olhos;
Acessórios inclusos	Com todos os acessórios que possibilitem sua plena operacionalização e integração ao armamento; 02 (dois) Conjuntos de baterias/pilhas sobressalentes; Manual de Instruções digital ou impresso (em português do Brasil).
Garantia	No mínimo 12 de meses.

2.25. **ACESSÓRIOS GERAIS: (EM CADA ARMAMENTO):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
Bipé	Ajustável em altura, dobrável ou rebatível e que se integre ao armamento e acessórios.
Punho frontal (<i>Front grip</i>)	Em polímero de alta resistência ou material superior, em tamanho médio, fabricado na cor preta, que atenda à ergonomia do armamento.
Bandoleira	Dotada de mosquetões e passadores em aço ou material superior.
Suporte para bandoleira anterior e posterior	Confeccionado em aço ou material superior.
Trilho padrão <i>picatinny</i> (MIL-STD 1913)	Ao menos na parte superior e nas laterais do armamento.
Cano sobressalente (com a mesma resistência e calibre nominal do principal)	Com possibilidade de troca rápida por simples ação do operador sem a necessidade de uso de ferramentas.

2.26. **OUTROS ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS:**

QUANTIDADE	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
108	Cofre de munição para o mínimo de 100 cartuchos	Em material resistente, preferencialmente preto.	6 em cada armamento
18	Solução para tiro de festim	Recurso presente no projeto do armamento ou acessório que possa ser acoplado.	1 em cada armamento
18	Kits de Ferramentas específicas para limpeza e manutenção	Conjunto necessário para limpeza e manutenção do armamento, contendo as ferramentas específicas para ações corretivas e preventivas, que atendam a troca das peças previstas na garantia.	1 para cada armamento
18	Manuais de operação e Manutenção do armamento	Todos impressos e traduzidos para o idioma português (Brasil)	1 para cada armamento

3. **EXIGÊNCIAS PARA TODAS AS ARMAS:**

3.1. Identificações nos termos da Portaria 07/2006 - DELOG/EB, ou norma equivalente em vigência no período da contratação, devendo apresentar as seguintes marcações:

3.1.1. Nome ou marca do fabricante;

3.1.2. Nome ou sigla do País;

3.1.3. Calibre;

3.1.4. Número de série impresso na armação, no cano e na culatra, quando móvel;

3.1.5. O ano de fabricação quando não estiver incluído no sistema de numeração serial; e

3.1.6. Modelo da arma de fogo.

3.1.7. Armas da República Federativa do Brasil e com o nome "SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAS", ou por sua sigla "SENAPPEN", quando o espaço disponível não for suficiente, preferencialmente gravados no lado direito;

3.1.8. Canos e culatras móveis, produzidos como peças de reposição ou sobressalentes para o mercado nacional, deverão receber do fabricante ou importador a mesma numeração das armas a que se destinam, precedida da letra "R" ou "S", para identificar tais condições.

3.2. Toda numeração obrigatória pela legislação vigente deverá ser confeccionada e posicionada de forma que seja resistente a danos por queda, choque e abrasão de anteparos, resistente a intempéries e garantidamente visível, durante a vida útil da arma, levando-se em conta as vicissitudes do uso em atividades de segurança pública.

4. CONJUNTO DE REPOSIÇÃO IMEDIATA

4.1. Com o propósito de otimizar o tempo de inoperância decorrente de manutenções por eventuais danos, deverão ser entregues no percentual de 1% (um por cento) do total de armas adquiridas, para reposição imediata, as peças não estruturais que comumente necessitem de substituição durante a vida útil da arma.

4.2. Uma vez que armas com projetos distintos apresentam peças igualmente distintas, as peças de reposição deverão ser dimensionadas pelo fabricante de forma proporcional àquelas que apresentam maior desgaste com o uso, sem deixar de cobrir todos os itens passíveis de troca.

4.3. É vedado o fornecimento de peças em que o procedimento de substituição pelos servidores da SENAPPEN implique na perda da garantia, conforme relação disponibilizada pelo fabricante. A lista com peças de reposição será submetida à Comissão Técnica, em momento após a homologação do certame e antes da celebração do contrato para que opine quanto à adequação ou não da distribuição das peças.

ANEXO II - ROTEIRO PARA APLICAÇÃO DOS TESTES NAS AMOSTRAS DO(S) LOTE(S)

5. DOS CONCEITOS GERAIS PARA APLICAÇÃO DOS TESTES

5.1. O presente anexo trata dos ensaios nos lotes conforme regras que seguem.

5.2. Para fins de realização dos ensaios previstos neste termo de referência, considera-se:

5.2.1. **Falha funcional:** falha no funcionamento do armamento gerada por mecanismos ou componentes da arma, pela munição, pelo cofre de munição, pelo operador, pelo equipamento suplementar ou pela especificação do ensaio, podendo levar ou não à incidência de tiro com panes ou impedimentos.

5.2.2. As falhas funcionais são subdivididas em quatro classes:

a) **Falhas Funcionais - Classe 1:** sanáveis pelo operador através de procedimentos básicos de manuseio do armamento, sem uso de ferramentas, assistência adicional e desmontagem da arma.

b) **Falhas Funcionais - Classe 2:** sanáveis pelo operador sem a necessidade de desmontagem da arma, através de procedimentos adicionais, assistência de outro operador ou com o auxílio de ferramentas, desde que não afete a segurança e a integridade física do atirador ou de terceiros decorrente diretamente da falha da arma;

c) **Falhas Funcionais - Classe 3:** decorrentes de solturas, quebras ou necessidade de troca de peças que se tornaram inservíveis durante os ensaios, desde que não afetem a segurança do atirador e não impeçam a continuidade do ensaio, podendo ser realizada a desmontagem e uso de ferramentas para solução da falha; e

d) **Falhas Funcionais - Classe 4:** levam à falha total do armamento impedindo a continuidade do ensaio, podendo o dano colocar em risco ainda a integridade física do atirador ou de terceiros decorrente da ocorrência durante os tiros efetuados no ensaio.

5.2.3. **Incidente de Tiro, pane ou impedimento:** interrupção dos tiros de forma não intencional causada por falha de funcionamento do armamento, da munição, do cofre de munição ou equipamento suplementar ou provocado pelo operador involuntariamente, não gerando potencial lesivo significativo ao operador, a terceiros ou ao armamento.

5.2.4. **Peças Inservíveis:** são consideradas inservíveis as peças que apresentem desgaste estrutural objetivamente mensurável, que impeça o funcionamento regular do armamento com o consequente risco à continuidade dos ensaios ou que possam vir a comprometer a segurança do atirador ou terceiros durante a execução dos tiros.

5.3. Panes ou impedimentos de manuseio e tratamento inadequados pelo operador e as que surgem em decorrência de uma falha da munição não devem ser consideradas na computação da cota de falha.

5.4. Durante os testes serão utilizados 02 (duas) amostras para cada calibre de arma, sendo estas definidas como Amostra 01 e Amostra 02, conforme tabela abaixo:

Calibre	Amostra	
	Amostra 01	Amostra 02
5,56 x 45 mm NATO	Amostra 01	Amostra 02
7,62 x 51 mm NATO	Amostra 01	Amostra 02

5.5. As munições a serem empregadas nos ensaios deverão ser do tipo SS109 (62 gr) - M855 para o calibre 5,56 x 45 mm e do tipo M80 (147 gr) - NATO BALL para o calibre 7,62 x 51 mm.

6. DOS ENSAIOS

6.1. Serão realizados os seguintes testes abaixo relacionados:

6.1.1. Ensaio de Características Gerais e Metrologia;

6.1.2. Ensaio de Intercambiabilidade;

6.1.3. Ensaio de Tiro;

6.1.4. Ensaio de Precisão;

6.1.5. Ensaio de Força de Acionamento do Gatilho;

6.1.6. Ensaio de Acidente de Queda.

7. DO DETALHAMENTO DOS TESTES

7.1. ENSAIO DE VERIFICAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS GERAIS E METROLOGIA:

7.1.1. Objetivo: avaliar o armamento através de inspeção visual e análise metrológica quanto as suas características gerais físicas, funcionais e mecânicas, verificando-se a conformidade quanto aos requisitos técnicos mínimos e analisando as especificidades do modelo.

7.1.2. Amostras necessárias: As 02 (duas) amostras de cada calibre de armamento, denominadas 'Amostra 01' e 'Amostra 02'.

7.1.3. Munições previstas: este ensaio não contempla realização de tiros.

7.1.4. Roteiro:

I - As unidades da amostra deverão ser avaliadas quanto à limpeza e lubrificação de fábrica de acordo com o manual do fabricante, sem excesso de lubrificação. Havendo excesso este deverá ser reduzido, anotando-se em relatório tal observação.

II - Deverão ser aferidos todos os requisitos técnicos mínimos (Anexo I) passíveis de aferição metrológica, verificando a existência, funcionamento e o cumprimento dos parâmetros estabelecidos.

III - A arma deverá ser avaliada, verificando-se visualmente: identificação do calibre, cor predominante, material constitutivo, acabamento interno e externo, cano, existências de raiamento e identificação do passo, trilhos, sistemas de funcionamento e segurança, trancamento, presença de zarelho, armação, ferrolho, alça e maça de mira, gatilho, cofre de munição, além da presença dos pré-requisitos básicos para avaliação da conformidade.

IV - A arma deverá ser avaliada, verificando-se metrologicamente, ainda: parâmetros dimensionais da arma constantes em manual; comprimento do cano; comprimento total da arma nas configurações possíveis da coronha; massa total da arma sem cofre de munição e com cofre de munição vazio escolhido aleatoriamente dentre os apresentados com a amostra; e dimensões da câmara (*headspace*). A câmara (*headspace*) deverá ser aferida pelos indicadores de mensuração "Go" (verificar se o *headspace* é igual ou maior que o mínimo) e "No-Go" (verificar se o *headspace* é maior que o espaço máximo) conforme as normas NATO - AEP-97.

7.1.5. Critérios de aceitação:

I - As amostras deverão atender aos requisitos técnicos mínimos descritos no Anexo I e prescrições deste ensaio.

II - A arma deverá possuir acabamento sem existência de anomalias na superfície, como lascas, arranhões, rebarbas, aparas, limalhas, arestas afiadas, pontos de ferrugem ou cantos que possam causar ferimentos nos usuários ou evidenciar falhas do processo fabril, de funcionamento e de procedimento.

III - O sistema de travamento para o gatilho deverá ser liberado apenas quando acionado pelo operador, devendo impedir que o gatilho seja acionado por ação inercial ou por acionamento acidental.

IV - O seletor de tiro e tecla externa de segurança deverá ser passível de manipulação com apenas uma das mãos, sem necessidade de desfazimento da empunhadura do operador.

V - O mecanismo de disparo deverá possuir sistema de segurança que impeça o percussor deflagrar a espoleta sem o regular acionamento da tecla do gatilho.

VI - A manutenção de primeiro escalão (desmontagem e remontagem) deverá ser de fácil realização pelo operador, sem o uso de ferramentas, devendo ainda apresentar dificuldade na montagem equivocada do armamento.

7.2. ENSAIO DE INTERCAMBIABILIDADE

7.2.1. Objetivo: verificar a intercambiabilidade entre as peças e componente desmontáveis das armas, conforme o manual de instrução do fabricante, apurando a possibilidade de utilização destas em diversos equipamentos da mesma marca, modelo e calibre, sem a necessidade de realizar ajustes individualizados dos subconjuntos.

7.2.2. Amostras necessárias: As 02 (duas) amostras de cada calibre de armamento, denominadas 'Amostra 01' e 'Amostra 02'.

7.2.3. Munições previstas: 50 (cinquenta) cartuchos por amostra de metralhadora leve.

7.2.4. Roteiro:

I - Antes de serem submetidas ao ensaio, as armas da amostra deverão ter sua eficiência de tiro constatada, disparando inicialmente o total de 10 (dez) cartuchos, em regime automático.

II - As armas oriundas do ensaio de verificação de características gerais e metrologia deverão ser desmontadas em todos os escalões, contando-se ao final da desmontagem todas as peças e separando cada tipo em recipiente próprio.

III - Os componentes fornecidos pelo fabricante para reposição como peça única, a exemplo de conjuntos e blocos de funcionamento, ou que sua desmontagem gerem danos de difícil restabelecimento à peça, não deverão ser desmontados, fazendo-se a intercambiabilidade dos mesmos entre as armas.

IV - Caso haja perda ou dano de peças durante a desmontagem ou montagem do armamento estas podem, excepcionalmente, serem substituídas, com anotação clara em relatório e justificativa do motivo.

V - Estando todas as armas desmontadas igualmente, as peças iguais deverão ser misturadas entre si no recipiente em que se encontram por laboratorista isento do manuseio de desmontagem e montagem das armas. Após a conferência e mistura apenas o técnico/armeiro laboratorista deve ter acesso aos recipientes contendo as peças.

VI - Em seguida iniciar-se-á a montagem das armas com peças uma das outras, verificando a intercambiabilidade de seus componentes.

VII - Deverá ser permitida a lubrificação de peças e reposição de selos ou travas químicas de parafusos e junções durante a remontagem da arma, oportunidade em que também devem ser removidos excessos de graxas e impurezas.

VIII - A desmontagem e a montagem deverão seguir a ordem estabelecida no manual do fabricante.

IX - Não deverão ser permutados os sistemas de mira dos armamentos, tendo em vista a consequente possibilidade de desajustamento da calibragem do aparelho de pontaria, devendo apenas serem verificados quanto a existência de interface mecânica de permutabilidade do sistema.

X - Na sequência, serão realizados 40 (quarenta) tiros com a carga restante no cofre de munição da arma utilizado nos tiros iniciais (7.2.4, I), sendo disparadas no regime de tiro automático.

XI - Após a realização de todo roteiro do ensaio, as peças das armas identificadas em conformidade com os requisitos da Portaria nº 7 - D Log/2006 do Exército Brasileiro, ou outra norma que a substitua, deverão ser restituídas às armas de origem, visando a identificação e controle bélico.

7.2.5. Critério de Aceitação:

I - As armas deverão possuir 100% de intercambiabilidade de peças entre unidades distintas da mesma marca, modelo e calibre;

II - A manutenção de primeiro escalão (desmontagem e montagem) deverá ser de fácil realização pelo usuário, sem o uso de ferramentas;

III - A arma deverá possuir dificuldade de montagem equivocada em primeiro escalão. No caso desta possibilidade afetar a função e/ou a segurança do laboratorista ou terceiros, a arma deverá ser considerada reprovada.

IV - A incidência de falhas Classes 3 e 4 levam à reprovação da amostra.

V - Será aceita a incidência de, no máximo, 01 (uma) falha funcional Classe 1 e 01 (uma) falha funcional Classe 2 por amostra. Não sendo computadas as falhas decorrentes de manuseio e tratamento inadequados pelo laboratorista e as que surgem em decorrência de uma falha de munição.

7.3. ENSAIO DE RESISTÊNCIA GLOBAL:

7.3.1. Objetivo: verificar a resistência e desempenho do equipamento e seus componentes através do desgaste funcional acelerado, visando a prever a vida útil (durabilidade) e a segurança (confiabilidade) do projeto para o emprego operacional por longo período.

7.3.2. Amostra: A 'Amostra 01' de cada calibre de armamento.

7.3.3. Munições previstas: 10.000 (dez mil) cartuchos por amostra de metralhadora leve.

7.3.4. Roteiro:

I - Para realização deste ensaio será necessário o emprego de uma equipe com número suficiente de laboratoristas em revezamento nos tiros e remunição de cofres de munição, visando garantir a sua continuidade, independente de fadiga do operador da arma.

II - O quantitativo de cofres de munição deve ser dimensionado para garantir a continuidade dos ensaios, que deverão ser numerados e utilizados os mesmos do início ao final do ensaio, somente sendo possível a substituição em caso de pane decorrente de defeito do carregador, que possa interromper o ensaio.

III - Serão realizados 05 (cinco) ciclos de 2.000 (mil) tiros, totalizando 10.000 (dez mil) tiros executados em cada amostra.

IV - A cada subciclo de 200 (duzentos) tiros será permitida a troca do cano da metralhadora leve, sendo que, será autorizado o revezamento de apenas 02 (dois) canos durante todo o teste.

V - A cadência será de aproximadamente 05 (cinco) a 07 (sete) tiros, no regime de tiro automático, sendo que os 200 (duzentos) tiros do subciclo deverão ser realizados no tempo máximo de 02 (dois) minutos.

VI - Para auxiliar no cômputo dos tiros efetuados poderá ser empregado um dispositivo contador de tiros.

VII - Cada ciclo de tiros deverá ser planejado para que tenha duração média não superior a 1h30 (uma hora e trinta minutos), compreendidos neste tempo o período para realização dos tiros, recargas, resfriamentos, trocas de atiradores, inspeção, limpeza e lubrificação. O tempo das paradas e interrupções pelo laboratorista para coleta de informações, solução de falhas funcionais e aferições previstas deverá ser abatido do tempo final de cada ciclo de tiros.

VIII - Paradas ou interrupções durante os ciclos de tiros somente serão realizadas nos casos acima previstos, devendo os procedimentos necessários serem realizados de forma célere e dinâmica, sem retardos.

IX - As ações corretivas somente deverão ser realizadas pelos atiradores após a identificação, classificação e anotação clara das falhas pelo laboratorista.

X - O padrão de ejeção deve ser consistente e regular, devendo o armamento, ao ser disparado ejetar as cápsulas sem atingir o atirador nas regiões da cabeça ou tronco.

XI - Será permitido o resfriamento do cano por solução a critério do licitante.

7.3.5. Resfriamento, manutenção e avarias

a) A cada ciclo de 2.000 (dois mil) tiros haverá um intervalo de 30 (trinta) minutos para o resfriamento, limpeza e lubrificação do armamento, sendo permitida a desmontagem em primeiro escalão (sem a utilização de ferramentas de qualquer tipo, mesmo que seja parte integrante do armamento), ou seja, será executada a nível de operador.

b) Será permitido o resfriamento do armamento por solução a critério do licitante, devendo ser observada as recomendações do fabricante.

c) A limpeza, lubrificação e manutenção da arma, deverá ser feita com atenção e cautela pelo laboratorista. Caso haja perda ou dano de peças durante tais procedimentos estas podem, excepcionalmente, serem substituídas, com anotação clara em relatório e justificativa do motivo.

d) A câmara (*headspace*) deverá ser medida antes do início, após 6.000 (seis mil) tiros e no final do ensaio de Resistência Global.

e) Peças somente poderão ser substituídas quando se tornam inservíveis ou apresentarem risco à segurança, desde que não impeçam a produção do tiro ou as funções operacionais básicas da arma, com uma anotação clara do procedimento no relatório de ensaio. Para este ensaio não devem ser consideradas as manutenções preventivas previstas no manual do fabricante.

f) Todas as avarias, quebras e substituição de peças durante tiros devem ser registradas.

g) Todas as peças substituídas deverão ser fotografadas e examinadas, constando todos os detalhes de desgaste, rachaduras, quebras, entre outros descritos em relatório.

h) Carregadores que venham a apresentar danos estruturais ou gerar mais de duas falhas durante os tiros deverão ser descartados do ensaio, registrando-se em relatório a numeração de controle e o motivo da exclusão.

7.3.6. Avaliação de Autoignição da Munição (*Cookoff*)

I - Após a realização dos primeiros 200 (duzentos) tiros no 1º, 5º e 10º ciclos de tiros, o armamento deverá ser carregado com 1 (um) cartucho por 1 min (um minuto) para observar a possibilidade de autoignição da munição (*cookoff*) diante do acúmulo de energia térmica após vários ciclos de tiros.

II - Em caso de ocorrências de falhas leves durante os 200 (duzentos) tiros previstos para a avaliação de *cookoff*, as munições por ventura extraídas durante os procedimentos de ação corretiva deverão ser acrescidas ao final das recargas dimensionadas.

III - Após o carregamento (7.3.6.I), a arma deverá ser colocada sobre uma bancada travada (seletor em posição de segurança/*safe*), sendo medida a temperatura externa da câmara durante o período de observação, registrando-se a temperatura da autoignição, caso ocorra. Deve-se atentar para que a janela de ejeção da arma esteja livre de obstrução, permanecendo os laboratoristas com controle da arma e em segurança caso ocorra o *cookoff*.

IV - Durante os 200 (duzentos) primeiros tiros previstos acima (aferição de *cookoff*), deverá ser medida a temperatura do guarda-mão do armamento em sua superfície externa empunhada pelo atirador, registrando em relatório para controle o momento em que a peça venha a atingir 70° C, caso ocorra.

V - Após a aferição de *cookoff* no tempo previsto, a retomada da arma para continuidade do ensaio deve ser feita de forma cautelosa, devendo ser extraída a munição inserida na câmara, reiniciando imediatamente o ensaio para complementação dos ciclos de tiros previstos.

VI - Ao final do ensaio, as armas deverão ser desmontadas verificando-se se houve dano estrutural ou desgaste excessivo em qualquer uma das partes das amostras, especialmente quanto ao cano, câmara, percussor e peças sensíveis à produção do tiro. Para essa verificação servirão de parâmetros os dados anotados na verificação inicial.

7.3.7. Critérios de aceitação:

- I - Na avaliação prevista no item 7.3.6, caso ocorra autoignição da munição (*cookoff*), a arma será considerada reprovada.
- II - Caso a ejeção do estojo se dê de forma inconsistente ou irregular, vindo a atingir o atirador nas regiões da cabeça ou tronco em mais de 20 (vinte) tiros previstos para o ensaio, a amostra será considerada reprovada.
- III - Caso seja necessária a substituição de mais de 20 % (vinte por cento) da quantidade de carregadores prevista para o ensaio (item 7.3.4.II), a amostra será considerada reprovada.
- IV - Será considerada reprovada ainda a amostra que apresentar:
 - a) falhas funcionais Classe 1 em número superior a mais de 20 (vinte) ocorrências em todo o ensaio;
 - b) falhas funcionais Classe 2 em número superior a mais de 05 (cinco) ocorrências em todo o ensaio;
 - c) falhas funcionais Classe 3 em número superior a mais de 02 (duas) ocorrências em todo o ensaio;
 - d) qualquer falha funcional Classe 4;
 - e) qualquer desgaste excessivo, dano estrutural, dilatação ou ainda deformação que altere o funcionamento e/ou comprometa a continuidade e segurança do ensaio.

7.4. ENSAIO DE PRECISÃO

- 7.4.1. Objetivo: determinar o desempenho do armamento quanto à precisão por meio do resultado dos impactos no alvo decorrentes dos tiros.
- 7.4.2. Amostras necessárias: As 02 (duas) amostras de cada calibre de armamento, denominadas 'Amostra 01' e 'Amostra 02'.
- 7.4.3. Munições previstas: 120 (cento e vinte) cartuchos por amostra de armamento, sendo 10 (dez) cartuchos reservados para fixação da arma à estativa, 10 (dez) para tiros de aferição e 100 (cem) cartuchos para avaliação por arma.
- 7.4.4. Roteiro:
 - I - Não deverão ser realizados ensaios sob chuva em qualquer nível.
 - II - A distância entre o dispositivo de tiro e o alvo será de 50 (cinquenta) metros.
 - III - O agrupamento desejado é uma circunferência de diâmetro de 500 (quinhentos) milímetros.
 - IV - Os alvos a serem utilizados neste ensaio poderão possuir linhas horizontais e verticais alinhadas ao centro e deverão ser substituídos após a aferição de cada arma e após todas as sequências de tiros.
 - V - Serão verificados os resultados dos impactos no alvo, a partir de tiros efetuados através de um dispositivo mecânico, tipo estativa.
 - VI - Poderá ser necessária a realização de tiros anteriores ao início do ensaio para ajuste da fixação da amostra à estativa, devendo ser feita de acordo com as prescrições do fabricante deste equipamento.
 - VII - Após a fixação do armamento à estativa, para aferição do aparelho de pontaria, deverão ser efetuados 10 (dez) tiros. Para aferição do alinhamento do ponto de mira poderá ser usado dispositivo óptico, a laser de alta precisão, ou outra tecnologia similar, devendo ser verificado tal alinhamento a cada tiro efetuado.
 - VIII - Com a metralhadora pronta para iniciar o teste, será inserido o cofre de munição com 100 (cem) cartuchos elados que serão utilizados para os tiros aferidos. Não poderão ser realizados ajustes do aparelho de pontaria durante a execução destes tiros.
 - IX - A cadência será de aproximadamente 05 (cinco) a 07 (sete) tiros, no regime de tiro automático, totalizando 100 (cem) tiros.
 - X - A execução dos tiros deverá ser filmada e gravada e o alvo fotografado ao final do ensaio em cada unidade de amostra, registrando-se a vinculação entre alvo e a respectiva arma utilizada.

7.4.5. Critérios de aceitação:

- I - Será considerada reprovada a arma que:
 - a) incidir qualquer acerto fora do agrupamento desejado;
 - b) acerto com oscilação pendular do projétil no alvo. Entende-se como oscilação pendular do projétil, a entrada do projétil no alvo de forma diversa da posição frontal, sem estabilidade de voo.
 - c) incidir falhas funcionais Classe 1 em número superior a 02 (duas) ocorrências durante o ensaio;
 - d) incidir falhas funcionais Classe 2 em quantidade superior a 01 (uma) ocorrência durante o ensaio;
 - e) qualquer falha funcional Classe 3 ou 4;

7.5. ENSAIO DE FORÇA DE ACIONAMENTO DO GATILHO

- 7.5.1. Objetivo: medir a força do acionamento do gatilho e seu curso, comparando-os com os requisitos técnicos mínimos estabelecidos para o armamento avaliado.
- 7.5.2. Amostras necessárias: as 02 (duas) amostras de cada calibre de armamento, denominadas 'Amostra 1' e 'Amostra 2'.
- 7.5.3. Munições previstas: este ensaio será realizado com disparos em seco, sem uso de munições.
- 7.5.4. Roteiro:
 - I - A força de acionamento do gatilho deve ser medida usando a unidade de medida libra-força (lbf), anotando-se em relatório também a sua conversão matemática de acordo com o sistema internacional de unidades.
 - II - O seletor de tiros deve estar na posição de tiro automático.
 - III - Para medição prevista neste ensaio deverá ser empregado um dinamômetro tipo *Trigger Pull Gauge*, ou similar.
 - IV - Deverá ser adicionada gradualmente uma força de acionamento ao centro do gatilho em linha paralela ao eixo do orifício do cano, no sentido de acionamento do gatilho, registrando-se a quantidade de força aplicada no momento do disparo do mecanismo. Este procedimento deve ser repetido 03 (três) vezes para cada amostra, sendo a média dos acionamentos comparada com o critério de aceitação previsto.
 - V - A média dos acionamentos realizados em cada amostra deverá ser comparada com os requisitos técnicos mínimo e máximo de força de acionamento do gatilho.

VI - O gatilho da arma deverá também ser verificado manualmente para aferir que o curso de acionamento esteja livre de resistências ou travamentos.

7.5.5. Critérios de aceitação:

I - O armamento será considerado aceito se a força aplicada até o acionamento total do mecanismo de disparo estiver entre ≥ 5 lbf / ≤ 12 lbf ($\geq 2,26$ kgf $\leq 5,44$ kgf).

7.6. ENSAIO DE ACIDENTE DE QUEDA

7.6.1. Objetivo: visa avaliar a segurança da arma quanto a tiros acidentais em caso de quedas durante o uso, bem como resistência constitutiva para subsequente emprego operacional.

7.6.2. Amostra: 'Amostra 01' de cada calibre de armamento.

7.6.3. Munições Previstas: 120 (cento e vinte) cartuchos por amostra de metralhadora leve.

7.6.4. Roteiro:

I - Antes dos tiros as armas deverão ser avaliadas quanto ao funcionamento e capacidade dos mecanismos de disparos.

II - As armas deverão ter seus cofres de munição municiados em sua capacidade máxima com munição inerte, contendo massa similar a da munição real.

III - A arma deverá ser carregada com cartucho provido apenas de espoleta (sem propelente e projétil).

IV - Será utilizado apenas 01 (um) cofre de munição por amostra durante as quedas previstas, podendo este ser substituído apenas em caso de quebra que impossibilitem a sua liberação ou acoplagem à arma, anotando-se claramente tais ocorrências em relatório.

V - Deverá ser utilizado no ensaio dispositivo mecânico que possibilite a fixação e queda da arma nos ângulos de 0°, 90°, 180°, 270°, lado direito abaixo e lado esquerdo abaixo, cada uma delas com a arma travada (tecla/seletor de segurança ativo) e destravada (seletor de disparos ativo em automático). O esquema de queda, em geral, deve observar:

a) 0° - com arma travada e coronha estendida, e com arma em automático e coronha estendida;

b) 90° - com a arma travada e coronha estendida, e com arma em automático e coronha estendida;

c) 180° - com arma travada e coronha estendida, e com arma em automático e coronha estendida;

d) 270° - com arma travada e coronha estendida, e com arma em automático e coronha estendida;

e) Lado esquerdo para baixo – com arma travada e coronha estendida, e com arma em automático e coronha estendida; e

f) Lado direito para baixo – com arma travada e coronha estendida, e com arma em automático e coronha estendida.

VI - A arma deverá cair em cada uma das faces de impacto previstas diretamente sobre um piso de concreto liso, de forma que o ponto mais baixo do armamento esteja a uma altura de 1,5 m (um metro e meio) em relação ao solo. Recomenda-se que a resistência mínima da composição do concreto de cimento seja de 3000 PSI.

VII - A amostra deverá ser submetida à queda livre de influências externas, podendo ser utilizado dispositivo com atrito desprezível visando a garantir que o impacto ocorra no ângulo previsto de fixação.

VIII - Após cada queda, a arma deverá ser descarregada, sendo examinadas a espoleta do cartucho. Após a inspeção o cartucho deverá ser disparado para comprovação da eficiência de deflagração da espoleta.

IX - A seguir deverá ser iniciado o exame quanto a danos e a capacidade de tiros. Realizada a inspeção inicial, para aferir seu funcionamento a arma deverá ser carregada com munição real e submetida a uma sequência de 20 (vinte) tiros em regime automático.

X - Antes de uma nova queda da arma, somente as peças danificadas em decorrência da queda anterior que não impeçam a realização dos tiros podem ser substituídas.

XI - O sistema de percussão da arma deverá ser projetado para impedir a marcação da espoleta durante o manejo do armamento ou durante quedas, anotando-se em relatórios possíveis marcações das espoletas, não sendo este um critério de reprovação.

XII - Os resultados dos ensaios de queda e a avaliação decorrente deverão ser documentados, devendo ser registradas as condições de aptidão para tiros após os respectivos ensaios de queda.

7.7. Critérios de aceitação:

I - A arma será considerada reprovada caso haja a ocorrência de:

a) detonação da espoleta decorrente da incidência de queda;

b) dano no armamento ou quebra de peças decorrente das quedas que comprometam a produção do tiro;

c) liberação do cofre de munição, exceto no caso da queda na lateral da face do retém do carregador, com o subsequente acionamento deste;

d) desmontagem do carregador não corrigível, que impeça a continuidade do ensaio com o mesmo carregador; e

e) falhas funcionais Classe 3 ou 4.

NOTA 1: Para efeitos desse ensaio, não será considerada como falha crítica a quebra de componentes da alça e maça de mira, bem como outras peças que não impeçam a realização dos tiros previstos para o ensaio.

8. DA SEQUÊNCIA DE APLICAÇÃO DOS TESTES

8.1. Trata-se o presente subitem da sequência prática de aplicação dos testes que trata este documento.

8.2. Obrigatória a coleta de todos os dados pertinentes às características do armamento, assim como o preenchimento da planilha do **Ensaio de Características Gerais e Metrologia**, como forma de basear o trabalho de verificação do atendimento destas especificações, bem como o de análise de desgaste durante o transcorrer dos testes, conforme descrito no subitem 7.1., com as 02 (duas) amostras de cada calibre;

8.2.1. Aplicação do **Ensaio de Intercambiabilidade**, conforme o previsto no subitem 7.2., entre as 02 (duas) amostras de cada calibre;

8.2.2. Aplicação do **Ensaio de Resistência Global**, conforme o previsto no subitem 7.3., com a 'Amostra 01' de cada calibre.

8.2.3. A aplicação do **Ensaio de Resistência Global** simula o desgaste do armamento 'Amostra 01' durante o seu uso operacional. Desta forma, a arma submetida a este ensaio será avaliada de forma comparativa com a 'Amostra 02' do respectivo calibre, ou seja, que não fora submetida aos 10.000 (dez mil) tiros.

8.2.4. Aplicação do **Ensaio de Precisão**, conforme subitem 7.4., com as 02 (duas) amostras de cada calibre;

8.2.5. Aplicação do **Ensaio de Força de Acionamento do Gatilho**, conforme previsto no subitem 7.5, com as 02 (duas) amostras de cada calibre.

8.2.6. Aplicação do **Ensaio de Acidente de Queda**, conforme previsto no subitem 7.6., com a 'Amostra 01' de cada calibre;

8.2.7. Análise da 'Amostra 01' de cada calibre, nos termos do subitem 7.1., como forma de comparação dos dados metrológicos e da verificação de desgaste excessivo de peças que impeçam o funcionamento seguro do armamento.

8.3. CONSIDERAÇÕES FINAIS DOS TESTES

8.3.1. Quaisquer dúvidas ou omissões sobre a realização e aplicação dos testes serão esclarecidas pela Comissão Técnica de Modernização de Material Bélico da SENAPPEN, designada por meio da PORTARIA DIREX/DEPEN/MJSP Nº 80, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 (18387776), no telefone: (61) 2025.3532.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL NACIONAL OU NACIONALIZADO

MODELO DE PROPOSTA

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

Ao DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
SCN, Q 3, BLOCO 120, ED. VICTORIA, ASA NORTE
Brasília – DF
CEP 70064-900.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, para a aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

Grupo	Item	Descrição do item	Unidade de Media	Qtde Total Aquisição Imediata [A]	Qtde Total Registrada [B]	Qtde Total Possíveis Adesões (2xB) [C]	Valor Unitário (R\$, US\$ ou €) [D]	Valor Qtde Total Aquisição Imediata [E = Ax D]	Valor Qtde Total Registrada [F = BxD]	Valor Qtde Possíveis Adesões (2xF) [G = CxD]
1	1	Metralhadora Leve cal. 5,56 x 45 mm NATO	Unid							
	2	Metralhadora Leve cal. 7,62 x 51 mm NATO	Unid							
	3	Mira Optrônica	Unid							
	4	Serviço de ensaio de amostra do lote	Unid							

1. Valor total para as quantidades de aquisição imediata: R\$, US\$ ou € _____ (VALOR POR EXTENSO).

2. Valor total para as quantidades registradas: R\$, US\$ ou € _____ (VALOR POR EXTENSO).

3. Valor total para as quantidades de possíveis adesões: R\$, US\$ ou € _____ (VALOR POR EXTENSO).

4. Esta proposta é válida por _____ (_____) dias, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A SESSENTA DIAS)

5. Prazo de entrega: _____

6. Forma de pagamento: _____

7. Garantia: _____

8. Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.

9. Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

10. Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.

11. Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. Declaramos que será disponibilizado infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, conforme exigido no Termo de Referência.

13. Declaramos que, na execução do contrato, adotaremos as práticas de sustentabilidade estabelecidas no Termo de Referência.

14. Acompanha esta proposta documento comprovando que o armamento oferecido nesta proposta é empregado nas instituições militares/de segurança pública _____, consoante exigido neste Termo de Referência.

15. Os dados da nossa empresa são:

15.1 Razão Social: _____;

15.2 CNPJ (MF) nº: _____;

15.3 Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

15.4 CPF: _____ RG: _____-_____;

15.5 Inscrição Estadual nº: _____;

15.6 Endereço: _____;

15.6 Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;

15.7 CEP: _____; Cidade: _____ Estado: _____;

15.9 Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

15.10 Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA PARA MATERIAL IMPORTADO**MODELO DE PROPOSTA**

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

Ao

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL**SCN, Q 3, BLOCO 120, ED. VICTORIA, ASA NORTE****Brasília – DF****CEP 70064-900.**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, para a aquisição dos objetos descritos nas tabelas abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência:

Grupo	Item	Descrição do item	Unidade de Media	Quantidade Aquisição Imediata [A]	Quantidade Registrada [B]	Quantidade Possíveis Adesões (2xB) [C]	Câmbio Ptax venda (R\$) ¹ [D]	Valor aduaneiro unitário convertido (R\$) ² [E]	PIS (R\$) ³ [F] = E x pis%	CONFINS (R\$) ⁴ [G] = E x confins %	ICMS (R\$) ⁵ [H] = (E+F+G) / (1- icms%) x icms%	IPI (R\$) [I] = [E x (ALÍQUOTA IPI %)]	Custo unitário de outras despesas (R\$) ⁶ [J]	V un equi [E+F+G+H+I+J]
1	1	Metralhadora Leve cal. 5,56 x 45 mm NATO	Unid	18					(para cálculo considerar a alíquota de 2,10%)	(para cálculo considerar a alíquota de 9,65%)	(para cálculo considerar a alíquota de 25%)			
	2	Metralhadora Leve cal. 7,62 x 51 mm NATO	Unid	18					(para cálculo considerar a alíquota de 2,10%)	(para cálculo considerar a alíquota de 9,65%)	(para cálculo considerar a alíquota de 25%)			
	3	Mira Optrônica	Unid	36										
	4	Serviço de ensaio de amostra do lote	Unid	1										

¹ A taxa de câmbio de referência do dólar dos Estados Unidos, conhecida no mercado como a taxa PTAX, que corresponde à média aritmética das taxas obtidas em quatro consultas diárias aos dealers de câmbio. No caso será considerada a última taxa PTAX de venda disponível em data anterior à da abertura do Pregão. (Fonte: https://www.bcb.gov.br/pec/sdds/port/taxacambio_p.htm)

² O Valor Aduaneiro Unitário Convertido corresponde ao preço unitário do produto apresentado em moeda estrangeira após a conversão para moeda brasileira (o Real). (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>)

³ O Imposto de Importação é calculado pela aplicação das alíquotas fixadas na Tarifa Externa Comum do Mercosul (TEC) sobre o valor aduaneiro. (Fonte: <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/glossario.html>)

^{4 e 5} A Cofins-Importação e o PIS-Importação são contribuições sociais de competência federal para financiamento da seguridade social, incidentes sobre a importação de produtos estrangeiros. Essas contribuições dão tratamento tributário isonômico entre os bens produzidos no País, que sofrem a incidência dessas contribuições, e os bens importados, que são tributados às mesmas alíquotas dos bens nacionais. A base de cálculo para ambas as contribuições é o valor aduaneiro das mercadorias importadas

⁶ O Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS é um tributo de competência de cada Estados e do Distrito Federal, incidindo sobre o valor final da operação. Será adotado o ICMS de 25%, correspondente à alíquota no Distrito Federal, sede do Órgão Gerenciador, conforme definido nos artigos 18 da Lei nº 1.254/96 e 46 do [Decreto nº 18.955/97](#) e tabela disponível no link http://static.fazenda.df.gov.br/arquivos/excel/tabela_aliquotas_icms_produto_julho_2018.xls.

⁷ No campo Outras Despesas deverá ser informado o custo unitário relacionado a serviços que não compõem o valor aduaneiro, tais como: abertura de carta de crédito, desembaraço, armazenagem, capatazia, estiva e arqueação, frete interno e seguro interno.

- ⁸ O Valor Unitário corresponde ao somatório de todos os custos unitários identificados para o produto, em Reais, e informado nas colunas E, F, G, H, I, J e M.
- a. Valor total da proposta equalizada (soma da Coluna M de todos os itens abrangidos pela proposta): R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- b. Valor total da proposta, em Reais, para fins de referência na celebração do contrato (adotar a seguinte fórmula para cálculo: $(E + K) \times B$): R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- c. Valor total da proposta, na moeda estrangeira escolhida para formulação da proposta e para fins de pagamento (adotar a seguinte fórmula para cálculo: $((E + K) \times B / D)$): _____ (INFORMAR MOEDA E VALOR).
- d. Esta proposta é válida por _____ (_____) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. (NÃO INFERIOR A SESENTA DIAS)
- f. Prazo de entrega: _____
- g. Forma de pagamento: _____
- h. Garantia: _____
- i. Declaramos que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, inclusive aqueles decorrentes de todos os atos necessários para o desembaraço aduaneiro, compreendendo as taxas, tarifas e impostos referentes a: licença de importação, de desembaraço aduaneiro, de descarregamento do veículo transportador, de armazenagem alfandegária, capatazia, de despesas aeroportuárias, fretes e outras que se fizerem necessárias, custos com o manuseio de carga, inclusive, porventura, com serviços de terceiros ou mão-de-obra, devidos no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum(NCM)/TEC, com o respectivo destaque.
- j. Declaramos ter ciência de que a omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta contratação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.
- k. Declaramos que a proposta apresentada atende integralmente às especificações e condições estabelecidas no termo de referência.
- l. Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93
- m. Declaramos que será disponibilizado infraestrutura de suporte e assistência técnica em âmbito nacional, conforme exigido no Termo de Referência.
- n. Acompanha esta proposta documento comprovando que o armamento oferecido nesta proposta é empregado nas instituições militares/de segurança pública _____, consoante exigido neste Termo de Referência.
- o. Os dados da nossa empresa são:
- o.1) Razão Social: _____;
- o.2) CNPJ (MF) nº: _____;
- o.3) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- o.4) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- o.5) Inscrição Estadual nº: _____;
- o.6) Endereço: _____;
- o.7) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- o.8) CEP: _____; e
- o.9) Cidade: _____ Estado: _____.
- o.10) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- o.11) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Tartari, Servidor(a) Mobilizado(a) do Departamento Penitenciário Nacional**, em 24/01/2023, às 10:27, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SOBRAL FEITOSA DO PRADO, Agente Federal de Execução Penal**, em 24/01/2023, às 10:56, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO CRUZ CARNEIRO, Coordenador(a)-Geral de Segurança e Operações Penitenciárias - Substituto(a)**, em 24/01/2023, às 11:45, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Balestraci Ribeiro, Agente Federal de Execução Penal**, em 24/01/2023, às 12:12, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DIAS DE SOUZA GONCALVES, Agente Federal de Execução Penal**, em 24/01/2023, às 13:37, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA PIRES GONCALVES, Agente Federal de Execução Penal**, em 24/01/2023, às 14:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **22189847** e o código CRC **216D4E90**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.